



LEI MUNICIPAL Nº 415/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

“ INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA DE PILHAS E BATERIAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ”.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “Programa Recolhendo Pilhas e Baterias” no âmbito do Município de Juquiá – SP, pelo Departamento de Meio Ambiente, com a finalidade de instituir programa de coleta de pilhas e baterias nas escolas da rede pública municipal de ensino e nos órgão da administração pública, bem como promover orientação sobre a relevância do tema.

Art. 2º - O referido programa será implantando em parceria com o programa Papa-Pilhas do Banco Real S/A mediante assinatura de parceria com a referida instituição, ao qual disponibilizará os coletores para que seja feita a coleta, bem como receberá as pilhas e baterias responsabilizando-se pela destinação final.

Art. 3º - O recolhimento e reciclagem do material coletado ficarão sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente, que encaminhará o material recolhido a instituição parceira para que se dê destino final.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou providas dos convênios firmados.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor no início do ano letivo posterior ao ano de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 18 de maio de 2010.


MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


RONALDO PEREIRA DA SILVA
Diretor do Meio Ambiente


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico